

Projeto de Lei nº 10
Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 947, DE 26 DE JUNHO DE 1 962.-

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal de São Paulo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar com a Caixa Econômica Federal de São Paulo, um contrato de empréstimo, até Cr.\$50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), à taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano, resgatável no prazo de 15 (quinze) anos, podendo estipular condições, multa contratual de 10% (dez por cento) juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês.
- § - 1º - O contrato em aprêço só terá validade depois de referenda da pela Câmara Municipal.
- § - 2º - Igual prazo e juros, a que se refere o presente artigo, será estabelecido para os contribuintes.
- Artigo 2º - O empréstimo será destinado integralmente a realização das obras de pavimentação da sede do Município de Assis.
- Artigo 3º - Fica o Município de Assis autorizado a dar em garantia do referido empréstimo à Caixa Econômica Federal de São Paulo a quota sôbre o excesso de arrecadação do Estado no Município, prevista na Constituição Federal, artigo 20.
- Artigo 4º - Para êste fim, poderá o Município constituir a Caixa Econômica Federal de São Paulo, sua Procuradora em Causa Própria, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para o recebimento do tributo ou arrecadação mencionado no artigo anterior para a cobertura das prestações de amortização do empréstimo, juros moratórios e multa contratual, entregando aquela Caixa Econômica ao Município o saldo remanescente.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Junho de 1.962.-

José Augusto Ribeiro
José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

segue....Fl 2./



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 947, de 26 de Junho de 1.962.- continuação-Fl.2

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 26 de Junho de mil novecentos e sessenta e dois.

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini

Diretor Administrativo, Substituto.